

Proc. 15.831/38.

(CP-467/39)

UV/ZM.

SAAT

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió, da decisão deste Conselho determinando a inclusão dos funcionários da Companhia das Águas da mesma cidade, como seus associados obrigatórios, na parte relativa a 17 desses empregados, julgados incapazes no exame médico a que foram submetidos:

CONSIDERANDO que estando tais empregados como já estavam efetivamente em serviço, não os atinge a proibição do art. 7 do dec. n. 20.465, de 18 de outubro de 1931;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para determinar a manutenção das inscrições dos referidos funcionários.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Artur Bastos                                              Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 11, 5, 1939